



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO n.º 035/CMDCA/2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas e Relatório de Atividades da Parcela Única, referente ao Termo de Colaboração nº 10/2022, Projeto do Instituto Paternidade Responsável para Reestruturação da estrutura da sala de psicologia para atendimento das crianças e adolescentes para construção e desenvolvimento do vínculo paterno das crianças e adolescentes que objetivaram o novo registro de nascimento e reconhecimento de paternidade, garantindo cidadania e o respeito à nova convivência sócia afetiva entre familiares e para registro dos atendimentos e para a aquisição de computador, impressora e software. Custeado através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº257/2006, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de Julho de 2023.

Considerando:

1. Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é instância deliberativa da política municipal dos direitos da criança e do adolescente e tem também, como objetivo exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento do FIA.
2. Considerando a Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu art. 16, parágrafo único, inciso I que trata da utilização do Fundo, onde é vedada a transferência de valores sem a deliberação do Conselho.
3. Considerando a Lei Complementar nº 257/2006 em seu Art. 8º, no inciso X que trata como competência do CMDCA definir através de resolução a política de captação e administração, da aplicação e do controle dos recursos financeiros que venham a





**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Secretaria Municipal de Assistência Social

constituir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA acompanhando e fiscalizando sua execução.

4. Considerando o Edital nº 001/2022/FIA;
5. Considerando o parecer contábil financeiro nº 003/2023.
6. Considerando o parecer da Auditoria Geral do Município nº 0279/2023.
7. Considerando o parecer técnico do gestor de parcerias e da comissão de monitoramento e avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de Contas e Relatório de Atividades da Parcela Única, do Termo de Colaboração nº 10/2022, **Projeto do Instituto Paternidade Responsável para Reestruturação da estrutura da sala de psicologia, custeado através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais).**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 11 de Julho de 2023.


PAULO ZULMAR PANATTA
Coordenador Geral CMDCA

